



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL

**CHAMADA N.01/2020 - RENOVAÇÃO ANUAL DA PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE
NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA DA UFC – CAMPUS SOBRAL**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga, pela presente chamada, o processo de renovação anual 2020 da permanência do/a estudante no Programa Auxílio Moradia, *Campus* Sobral.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de renovação da permanência do/a estudante no Programa Auxílio Moradia, realizado anualmente, tem por objetivos:

- a) A manutenção do vínculo do/a estudante com o Programa Auxílio Moradia ao qual está vinculado;
- b) A revisão da situação socioeconômica dos/as estudantes usuários/as do Programa Auxílio Moradia;
- c) A atualização dos dados pessoais do discente;
- d) A realização da prestação de contas, através da apresentação do comprovante atualizado dos gastos com moradia - manutenção e aluguel, dos estudantes usuários do Auxílio Moradia, *campus* Sobral.

1.2 Todos os beneficiários do Programa Auxílio Moradia do *campus* Sobral deverão proceder à solicitação da Renovação de seu benefício/auxílio para fins de avaliação de continuidade no programa ao qual faz jus.

1.3 Somente **serão dispensados/isentos** de realizar o processo de renovação 2020.1:

- a) Os/as estudantes deferidos no processo seletivo para Auxílio Moradia em 2020.1 (Edital nº 05/2020/PRAE/UFC);
- b) Os/as discentes com prazo de permanência no Programa esgotado no semestre de 2020.1.

Parágrafo Único: Será obrigatório aos discentes do auxílio moradia com prazo de encerramento no Programa no semestre de 2020.1, apresentar a documentação de comprovação referente a situação de moradia (locação ou despesas), conforme discriminada no item 4. 2 desta chamada.

1.4 Os/as estudantes a que se refere alínea b do item 1.3, da presente chamada, caso seja necessário a extensão do prazo para fins de término do curso de graduação, deverão solicitar prorrogação do tempo de permanência no Programa, conforme convocação específica.

1.5 A documentação solicitada deverá ser anexada ao **formulário online de solicitação** disponibilizado no site do *campus* – www.sobral.ufc.br no prazo discriminado em cronograma.

2 - DA RENOVAÇÃO

2.1 Para a renovação do benefício/auxílio, os/as estudantes usuários/as deverão apresentar:

- a) núcleo familiar de origem (pai e/ou mãe ou responsável legal e/ou cônjuge) não residente em Sobral;
- b) renda familiar e própria insuficiente para custear sua manutenção, conforme estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional da Assistência Estudantil (PNAES).
- c) comprovante de despesas com Moradia em Sobral (aluguel ou despesas com estadia).

2.2 A renovação da permanência no Programa Auxílio Moradia será **indeferida** para aqueles/as que se enquadrarem nas seguintes condições:

- a) apresentação de renda própria ou familiar suficiente para sua manutenção, respeitando o estabelecido no artigo 5º, do Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil
- b) ausência de algum dos documentos exigidos e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade.- inclusive os comprovantes de locação e de despesas com moradia;
- c) núcleo familiar de origem (pai e/ou mãe ou responsável legal e/ou cônjuge) residente em Sobral;
- d) Se não assinada da forma devida as declarações solicitadas, conforme Parágrafo Único do item 4 – da documentação exigida.

3- DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

3.1 A não solicitação da renovação do benefício, sem justificativa prévia comprovada, implicará **suspensão** do auxílio ao qual o estudante faz jus, **sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos**.

3.2 Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o/a estudante deverá interpor Recurso no prazo determinado, conforme regulamenta o item 7 desta chamada.

3.3 Caso a renovação do benefício não seja deferida, de acordo com os prazos determinados nesta chamada, o/a estudante será desligado/a automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do Resultado Final.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Será exigida ao beneficiário a inserção dos seguintes documentos comprobatórios no formulário online de solicitação:

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO: (EXIGIDA AOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO MORADIA - inclusive para os beneficiários com prazos esgotado no auxílio até 2020.1):

4.1.1 - Declaração de renda familiar: informando a renda bruta de cada membro do núcleo familiar de origem, inclusive a própria, se houver. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do *campus* Sobral, na mesma página desta chamada;

4.1.2- Comprovante de endereço: do núcleo familiar de origem (fora da sede do *campus*), preferencialmente, a conta de energia atualizada (um dos últimos três meses);

4.1.3- Comprovante de aluguel dos meses ainda pendentes de regularização junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil. Nesta situação, poderão ser entregues recibos ou declaração única contendo todos os meses quitados necessários desde a última renovação realizada, ou desde o último processo seletivo para os deferidos na seleção

de 2019.2 e 2019.1. Neste documento, deverá conter o endereço do imóvel, meses quitados, nomes completos e CPFs dos locatários e locador, bem como assinatura deste último, data e município. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do *campus*, na mesma página desta chamada;

4.1.4 – Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial), deverá ser apresentado o documento em nome de terceiro (do locatário oficial), **desde que divida a moradia alugada com o mesmo**, apresentando **conjuntamente** a declaração de Divisão de Aluguel. Um modelo editável será disponibilizado no site do *campus*, na mesma página desta chamada;

4.1.5 – Se você não for o locatário oficial, além do comprovante de aluguel, é imprescindível apresentar conjuntamente declaração do locatário confirmando que você reside no imóvel alugado, **caso o locatário resida em outro domicílio**.

4.1.6 - Para estudantes que contribuem com despesas de estadia e que **não constituem aluguel**, deverá ser apresentado Declaração de Divisão de Despesas. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do *campus*, na mesma página desta chamada

Parágrafo Único. As declarações solicitadas deverão, obrigatoriamente, ser assinada pelo declarante antes de inserida no formulário de solicitação. É sugerido, então, o uso de ferramentas de criação e assinatura de PDF. Há sites e aplicativos gratuitos disponíveis na internet para esse fim.

5 - DO RESULTADO

O resultado do processo de renovação será divulgado no site do *campus*: www.sobral.ufc.br, na data discriminada em cronograma, disposto no Item 7 desta chamada.

6- DO RECURSO

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar o estudante cuja solicitação de renovação for **indeferida** poderá interpor recurso junto à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* Sobral, conforme datas discriminadas no cronograma.

6.2 Os/as estudantes que não solicitarem a renovação deverão fazê-la no período indicado para interposição de Recurso. Neste caso, além da documentação exigida, deverão anexar ao pedido justificativa por escrito bem como documentação comprobatória das razões do não cumprimento do prazo para renovação, previsto nesta chamada.

6.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos nesta chamada, salvo nas seguintes situações: Licença médica, afastamento por aula de campo, estágio supervisionado fora da cidade de Sobral, serviço militar, justiça eleitoral e impossibilidade devidamente comprovada.

7- DO CRONOGRAMA

Fluxo do Processo	Período/Data – 2020
Solicitação online	04 a 16 de agosto até as 23h e 59 min
Período de Análise	17 a 26 de agosto
Resultado Preliminar	27 de agosto
Interposição de Recurso	28 a 31 de agosto
Resultado Final	02 de setembro

8 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a esta chamada no endereço eletrônico do *campus* (www.sobral.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil do *campus* Sobral e cumprir as etapas necessárias a esta renovação;
- b) O ingresso no Programa Auxílio Moradia desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para renovação anual do benefício, regida pela presente chamada, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- c) A análise do rendimento acadêmico, imprescindível à manutenção do discente nos Programas de Moradia Universitária, ocorrerá ao término do semestre de 2020.1, conforme disponibilizadas notas no Sigaa.
- d) Nas situações em que o beneficiário se encontrar em intercâmbio ou mobilidade acadêmica, é de responsabilidade do estudante proceder ao processo de renovação na ocasião de seu retorno à Instituição. O mesmo se aplica aos beneficiários que por algum motivo estiverem com o benefício suspenso, no momento de vigência da chamada de Renovação.
- e) Os casos omissos serão apreciados e homologados pelo Diretor do *campus* Sobral da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 04 de agosto de 2020.

Prof. Dr. João Guilherme Nogueira Matias
Diretor do *campus* Sobral